PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**PROJETO DE LEI Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 5, de 16 de março de 2026, que "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da categoria do magistério básico da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, ocupantes do cargo de professor e de pedagogo.".

O presente Projeto de Lei propõe que seja realizado o reajuste no percentual de **6% (seis por cento)** ao salário base dos servidores públicos municipais da categoria do magistério básico da **Secretaria Municipal de Educação de Marabá**, ocupantes do cargo de professor e de pedagogo.

Ressalte-se que esta proposição tem a finalidade de completar o processo de aprimoramento gerencial da Administração Municipal, visando à eficiência e melhoria dos serviços públicos educacionais, com a majoração na remuneração dos professores e pedagogos, de acordo com as possibilidades orçamentárias.

Ademais, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

**Antônio Carlos Cunha Sá**
**Prefeito Municipal de Marabá**

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**PROJETO DE LEI Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais da categoria do magistério básico da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, ocupantes do cargo de professor e de pedagogo.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** aprova:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores públicos municipais da categoria do magistério básico da Secretaria Municipal de Educação de Marabá, ocupantes do cargo de professor e de pedagogo, efetivos e contratados.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão pelas dotações constantes do orçamento Geral para o exercício corrente e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Marabá, em 16 de março de 2026.

**Antônio Carlos Cunha Sá**
**Prefeito Municipal de Marabá**